

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL° Nº 001/2012 PROEC/MEC/SESU 2009**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**EXTENSÃO**

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso e o Pró-reitor de Extensão e Cultura – PROEC- através da Diretoria de Assuntos Acadêmicos Comunitários e Estudantis – DAACE - da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, nas Resoluções 036/2000-CONEPE e 052/2007-CONEPE e na Resolução 009/2007-CONSUNI *Ad Referendum* tornam pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para bolsa de extensão universitária, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

**I\_ DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-reitoria de Extensão e Cultura -PROEC - por intermédio das bancas constituídas para cada Projeto de Extensão.

**1.2.** A seleção de bolsistas de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

**1.2.1.** Primeira Etapa: Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório;

**1.2.2.** Segunda Etapa: Prova do Plano de Trabalho, podendo ser teórico, prático e/ou pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.3.** Terceira Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.

**1.3.** Os Projetos de Extensão de que trata este Edital deverão estar disponibilizados pelos coordenadores para consulta dos candidatos nas unidades, Departamentos, Faculdades, Institutos e coordenação de Campus nos quais estão vinculados.

**1.4.** A divulgação dos resultados da prova/etapa da seleção de bolsistas será feita pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec).

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa de Extensão.

**1.6.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

**II- DAS VAGAS**

2.1- Este edital destina-se, exclusivamente ao preenchimento de vagas para o **projeto** aprovado pelo convenio nº 007/2009/PROEC/MEC/SESU

2.2.- Este edital prevê a seleção de 07( sete) bolsistas, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas	Vigencia
Educação Física	01	01/03/12 a 31/07/12
Enfermagem	02	01/03/12 a 31/07/12

Agronomia	03	01/03/12 a 31/07/12
Educação Física	01	01/04/12 a 31/07/12

### III - DOS PRAZOS

Atividades da seleção	Período
Abertura e divulgação edital	14/02/2012
Inscrições	22/02/12 a 24/02/12
Prova escrita	27/02/12
Avaliação plano trabalho	27/02/12
Divulgação preliminar resultado	27/02/12
Entrevista	27/02/12
Divulgação resultado	27/02/12
Encaminhamento recursos	28/02/12
Divulgação resultado recurso	29/02/12

**3.1-** A vigência das bolsas: de 01 de março de 2012 até 31 de julho de 2012.

### 4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas na unidade (Departamento de Agronomia/Cáceres) ao qual o projeto de extensão está vinculado.

**4.2.** As inscrições serão realizadas no período de **22, 23 e 24 de fevereiro de 2012**, no horário das **14 às 17 horas**.

### IV - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- a) Ser universitário e estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não estar em dependência no período da seleção e vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de extensão e de pesquisa;
- d) Estar cursado Educação física, Agronomia ou Enfermagem;
- f) Não possuir vínculo empregatício;
- i) Não estar inadimplente com as bibliotecas dos campi da Unemat;
- j) Não constar nenhum débito para o bolsista PROEC/UNEMAT junto à DAACE (Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis), como: Relatório Final e Lista de Frequência.

### V - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 5.1- Para o bolsista

- a. Pré-projeto de extensão e cronograma de atividades (Anexo I - Plano de trabalho).
  - b. Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovado, com base nos últimos 2 (dois) anos.
  - c. Declaração de matrícula da Secretaria Acadêmica;
  - d. Declaração de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial;
  - e. Cópia do Histórico Escolar atualizado;
  - f. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - g. Cópia do Registro Geral – RG;
  - h. Ficha de inscrição (rigorosamente preenchida);
  - i. Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
  - j. Cópia da declaração de Dedicção Exclusiva devidamente preenchida e assinada.
- Nota: As matrizes dos documentos requeridos nos itens “h”, “i” e “j” serão disponibilizadas pela PROEC (<http://www.unemat.br/proec/link=/formularios>).

## **VI - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSÃO PROEC/MEC/SESU 2012**

- a. A bolsa será concedida pelo período de 05 meses para 06 bolsas e 04 meses para 01 bolsa, com início em março de 2012.
- b. O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, cujo pagamento será efetuado em conta corrente do bolsista, na agência do Banco do Brasil;
- c. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

## **VII. DA SELEÇÃO**

- 7.1. . A banca deverá ser constituída por 03 membros:
- 7.2.. Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a Banca.
  - 7.2.1. Por um professor membro do projeto;
  - 7.2.2.. Por um servidor/professor;
- 7.3. A banca de seleção deverá:
  - 7.3.1. Organizar e divulgar local e horário da seleção, sendo que esta deverá ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2012**.
  - 7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção: indicar os dois temas para a prova escrita (devendo estes ser informados ao candidato no ato de inscrição); avaliar o plano de trabalho dos inscritos; elaborar, aplicar e avaliar a prova escrita; preparar, realizar e avaliar as entrevistas e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção.
  - 7.3.3. Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) acadêmico(s).
  - 7.3.4. Encaminhar via fax à PROEC, **impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2012**, os Formulários de Avaliação da Prova Escrita (Anexo III), Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo IV), Avaliação da Entrevista (Anexo V) e a ata de seleção dos bolsistas (Anexo VI) de todos os candidatos inscritos, para viabilizar a divulgação da publicação do resultado da seleção.
  - 7.3.5. Encaminhar à unidade de vinculação do projeto – Departamentos, Faculdades, Institutos, núcleos, Coordenação de Campus – toda a documentação utilizada no processo seletivo, como a ata, os formulários de avaliação, as listas de presença (Anexo VIII) etc além da documentação de inscrição, até o dia **29 de fevereiro de 2012** para que seja organizado o processo de contratação dos candidatos.
- 7.6. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios seguintes, e pontuar conforme critérios de cada etapa da seleção:
  - 7.6.1. Prova escrita acerca do tema do projeto de extensão (Anexo III);
  - 7.6.2. Plano de trabalho do acadêmico à bolsa Extensão Universitária (Anexo IV);
  - 7.6.3. Entrevista (Anexo V).

## **VIII. DA PROVA ESCRITA**

- 8.1. A Banca definirá e divulgará o cronograma de aplicação da Prova escrita devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma.
- 8.2. A prova escrita deverá ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2012**.
- 8.3. A duração da Prova Escrita será de 2 (duas) horas.
- 8.4. A Prova Escrita, de caráter teórico eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema comum, escolhido através de sorteio na presença de todos os candidatos presentes no horário previsto para o início de sua aplicação.
- 8.5. Os temas referidos no subitem anterior são: a) Relação da atividade física e qualidade de vida na terceira idade e b) Relação entre o cultivo de hortaliças e cultivo de hortaliças.

**8.6.** O tema sorteado para a Prova escrita será comum a todos os candidatos concorrentes ao mesmo Projeto de Extensão.

**8.7.** A Prova Escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nas hipóteses de necessidade de atendimento especial informadas no ato de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**8.8.** Deverá ser atribuído zero a texto transcrito a lápis.

**8.9.** Para efeito de correção da Prova Escrita serão levados em consideração os seguintes critérios:

I - a retomada da base teórica do projeto de extensão;

II - conhecimento sobre o tema, mesmo que ainda de forma parcial;

III - relação entre o texto e o projeto;

IV - coerência do texto escrito com o tema e

V - uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.

**8.10.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**8.11.** Deverá ser atribuído ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) nesta etapa.

**8.12.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**8.13.** A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, para cada candidato.

**8.14.** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

## **IX. PLANO DE TRABALHO**

**9.1.** Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho.

**9.2.** Somente serão avaliados os Planos de Trabalho entregues no ato da inscrição.

**9.3.** A Avaliação dos Planos de Trabalho deverá ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2012**.

**9.4.** A Banca de Seleção deverá avaliar o Plano de Trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita.

**9.5.** Na apreciação da Prova do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I - abordagem sobre o tema;

II - emprego apropriado da metodologia extensionista;

III – atendimento aos itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II** deste Edital;

IV - uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

**9.6.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota entre zero (0,00) a dez (10,0) pontos, nesta etapa.

**9.7.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**9.8.** A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo IV** deste Edital, para cada candidato.

**9.9.** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de entregar o Plano de Trabalho ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

## **X. DA ENTREVISTA**

**10.1.** A entrevista deverá ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2012**.

**10.2.** A Banca definirá o cronograma da entrevista devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma.

**10.3.** A banca divulgará a listagem dos candidatos convocados para a entrevista, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

**10.4.** A entrevista será realizada individualmente.

**10.5.** A Banca de Seleção deverá entrevistar somente os candidatos que tiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

**10.6.** Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

I. Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

II. Perspectiva de crescimento, avanços, interesse, mesmo que não tenha total domínio do tema do projeto de extensão escolhido.

**10.7.** A Banca de seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota entre zero (0,00) a dez (10,00) pontos, nesta etapa.

**10.8.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**10.9.** A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo V** deste Edital, para cada candidato.

**10.10.** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer à entrevista, no local e horário definidos para esta etapa.

## **XI. DA CLASSIFICACAO**

**11.1.** Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Extensão terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula:  $PF = PPE + PPT + PE$ , em que:

*PPE* = Pontuação Final na Prova Escrita;

*PPT* = Pontuação Final no Plano de Trabalho;

*PE* = Pontuação Final na Entrevista.

**11.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (*PF*).

**11.3.** A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e “DESCCLASSIFICADO”.

**11.4.** Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

**11.5.** Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

**11.6.** Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:

**11.6.1.** Obter(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e/ou no Plano de trabalho;

**11.6.2.** Não comparecer(em) à Prova Escrita e/ou à entrevista;

**11.6.3.** Não entregar(em) o Plano de Trabalho;

**11.6.4.** Não atender(em) aos requisitos descritos no item 5.0 deste Edital e respectivos subitens.

**11.7.** Em caso de igualdade de pontuação final (*PF*), o desempate se fará da seguinte forma:

I – maior pontuação final no plano de trabalho;

II - maior pontuação final na entrevista;

III – maior pontuação final na prova escrita.

## **XII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**12.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado da seleção realizada pelas unidades/Departamentos/Coordenação de Campus.

**12.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec)), no dia **28 de fevereiro de 2012**, o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem

contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**12.3.** Após a publicação deste resultado, pela PROEC, cada unidade deverá retirar do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## **XII. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso à Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT contra:

- a) resultado da Prova Escrita e;
- b) resultado do Plano de Trabalho.

**13.2.** Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do resultado.

**13.3.** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo VII** deste Edital, disponibilizado via internet, e enviá-lo via fax, no dia **28 de fevereiro de 2012**, através do número 65-**3222-3908** ou protocolizá-lo na PROEC/DAACE.

**13.4.** O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- I- nome e número de matrícula do candidato;
- II- Indicação do Projeto de Extensão que está concorrendo a Bolsa e
- III- argumentação lógica e consistente.

**13.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**13.6.** As alterações de pontuações de candidatos na Prova Escrita e no Plano de Trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec), no dia **29 de fevereiro de 2012**.

**13.7.** O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

**13.8.** O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final estará disponível na Proec/Daace ou o candidato poderá solicitar seu encaminhamento, via fax.

**13.9.** A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso –UNEMAT, por meio das Bancas e/ou DAACE será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **XIV. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

**14.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec)), no dia **29 de fevereiro de 2012**, o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**14.3.** Após a publicação deste resultado, pela PROEC/CACE, cada unidade deverá retirar do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## **XV. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

**15.1.** A contratação do Bolsista Extensão Universitária reger-se-á pelas Resoluções nº 009/2007 *ad referendum* do CONSUNI e nº. 193/2004-CONEPE e demais normas

institucionais pertinentes.

**15.2.** O (s) Bolsista(s) selecionado(s) será(ão) contratado(s) conforme período de vigência da bolsa, e dados constantes no item 2, e respectivos subitens, deste Edital.

**15.3.** Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

**15.3.1.** Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis desta Pró-reitoria.

**Cáceres, 13 de fevereiro de 2012.**

**Profª. Ms. Leila Cristiane Delmadi  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura**